

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES

ATA N.º 03/2019

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
07 DE FEVEREIRO DE 2019**

----- Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, na Sala das Sessões, no edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal das Lajes das Flores sob a Presidência do Senhor Luís Carlos Martins Maciel, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Beto Alexandre Azevedo Vasconcelos, Maria Victorina Sousa da Silveira, Pedro Alexandre da Silva Vieira e Hélio Manuel Avelar de Freitas. -----

----- Pelas onze horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, que foi secretariada pela Coordenadora Técnica Dora Maria de Sousa Nicolau. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Sr. Presidente informou os presentes sobre o que de mais relevante tem sido efetuado nos últimos quinze dias, destacando: intervenções na Escola das Lajes; colocação de janela na casa do Município na Rua Roberto de Mesquita nas Lajes; continuação de pintura de sinalização horizontal nas estradas; continuação do parque de estacionamento junto ao Museu Municipal; continuação da intervenção no Caminho da Terra de Pereira na Lomba; limpeza da vala do moinho na Fajãzinha; continuação da colocação dos contadores na freguesia da Fazenda; estão a decorrer um conjunto de obras por empreitada: asfaltagem das estradas, centro de acolhimento, parque de lazer e intervenção na cobertura do pavilhão; entrega de material didático e de psicomotricidade à EB1,2/J das Lajes à Creche e CATL da Casa do Povo das Lajes; está prevista a comemoração do Dia das Zonas Húmidas no dia 16 de fevereiro com o apoio da Câmara; está também prevista a vinda do ilusionista Rúben de Oliveira também n o dia 16 de fevereiro. -----

----- O Sr. Vereador Hélio Freitas menciona ter sido aprovado um apoio no âmbito do Regulamento Municipal “Lajes Solidária” – Pequenas Reparações ao Domicílio à Sr.ª Ana Cristina Azevedo Silva Melo em 06 de outubro de 2017 e comunicado por ofício com a referência 792/2017/IC de 11 de outubro 2017. A senhora em questão diz que ainda não recebeu esse apoio. Gostaria que averiguassem essa situação. -----

----- O Sr. Vereador Beto Vasconcelos disse que se é a senhora que ele pensa ser já nem está na casa para a qual fez o pedido de apoio talvez a cerca de um ano que saiu da casa. -----

----- O Sr. Presidente mencionou que de momento não sabe porque razão não terá sido efetivado o pedido e irá verificar o que aconteceu. Disse ainda que nesse tempo todo a senhora nunca veio questionar sobre o seu pedido como muitos fazem caso atrase um pouco a resolução do apoio. -----

----- O Sr. Vereador Hélio Freitas disse que em tempos tinha chamado à atenção de que na Lomba se paga ao coveiro e que deveria ser como nas outras freguesias que o serviço é feito por trabalhadores da câmara sendo compensados posteriormente com dia de descanso. Sabe que após essa chamada de atenção o coveiro da Lomba cobrou entre 150 a 170 euros e também foi lhe dado pela Junta de Freguesia um dia de descanso. Disse não concordar com isso. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que na altura em que foi falado disse ter contactado a Junta de Freguesia da Lomba para saber a realidade do que se estava a passar e para informar essa situação de descontentamento. Disse que o cemitério da Lomba é da responsabilidade da Junta de Freguesia e eles é que gerem essas situações. A Câmara em relação aos seus trabalhadores e como faz nessas situações cede os funcionários às entidades e são essas que gerem o trabalho deles não estando sob a responsabilidade da Câmara. O único cemitério que está sob a administração da Câmara Municipal é o das Lajes não havendo cobrança de encargos. Também quando solicitado, é cedido pessoal para essas funções para as outras freguesias, que não têm pessoal afeto. Disse ainda que o que pode fazer é voltar a questionar se isso realmente se passa mas é da responsabilidade da Junta de Freguesia da Lomba gerir o seu cemitério. -----

----- O Sr. Vereador Hélio Freitas referiu que acaba por haver dois critérios para o mesmo conceito uns pagam outros não e por vezes sendo caro afetando o orçamento das famílias. -----

----- A Sr.^a Vereadora M.^a Victorina Silveira referiu que cada junta de freguesia tem o seu regulamento dos cemitérios e lá menciona se é pago ou não. -----

----- O Sr. Presidente voltou a mencionar que podem tentar junto da Junta de Freguesia verificar o que se está a passar até porque a verdade é que a Câmara cede os funcionários à Junta e esses são pagos pela Câmara, mas na prática são administrados pelas Juntas de Freguesia. -----

ORDEM DO DIA

----- Procedeu-se à leitura da ata número dois da reunião ordinária do dia 24 de janeiro de 2019 que foi aprovada por unanimidade. -----

----- Esteve presente o balancete do dia 06 de fevereiro de 2019, que apresentava um saldo total de disponibilidades de trezentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e dezanove cêntimos. -----

“LAJES SOLIDÁRIA”

----- Esteve presente uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal “Lajes Solidária” – Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio. -----

----- A Sr.^a Vereadora M.^a Victorina Silveira explicou as alterações propostas. ----

----- Foram propostas as seguintes alterações ao presente regulamento: -----

----- A uniformização na apresentação de documentos, relativamente aos outros regulamentos, nomeadamente fotocópias dos recibos de pensões (de velhice, invalidez, sobrevivência, alimentos — incluindo pensões provenientes do estrangeiro) do ano em que se candidata, de todos os membros do agregado familiar ou fotocópia da declaração de IRS; certidão emitida pela Junta de Freguesia do local de residência, em como se encontra a residir no concelho há pelo menos 1 ano; documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por elementos do agregado familiar que se encontrem a exercerem atividade profissional remunerada, relativos aos últimos três meses anteriores à candidatura

Handwritten initials and signature in blue ink, possibly "AP" and "D. M. L.".

ao apoio, quando aplicável; documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção, quando aplicável; documentos comprovativos de encargos com a saúde, quando aplicável; documentos comprovativos de encargos com a eletricidade, água e gás, quando aplicável. -----

----- Em caso de não poder se deslocar à Sede de Concelho pode realizar a candidatura nas Juntas de Freguesia do Concelho. -----

----- Foi criado um novo artigo – Cálculo do Rendimento: “1-Para efeitos de cálculo do rendimento per capita do agregado familiar, ter-se-á em conta o montante médio mensal líquido de todos os rendimentos e salários auferidos por todos os elementos que constituam o mesmo. 2- Os encargos mensais fixos e permanentes do agregado familiar com a saúde, habitação, água, eletricidade e gás, devidamente comprovados, serão deduzidos ao rendimento total do agregado familiar para efeitos de cálculo do rendimento.” -----

----- Foi proposto aumentar o valor da cedência de materiais gratuitamente até 150 euros. -----

----- Os critérios de intervenção foram alterados: “Todos os outros pedidos serão respondidos pela ordem de entrada no serviço, dando prioridade aos que usufruíram de menos apoios no último ano.” -----

----- Após analisado e discutido foi aprovado por unanimidade bem como remeter para a Assembleia Municipal. -----

NATALIDADE

----- Esteve presente um requerimento da senhora Márcia Sofia Raposo Medeiros Freitas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade. -----

----- Após analisado e discutido foi aprovado por unanimidade. -----

LICENÇAS DE RUÍDO

----- Esteve presente um pedido de licença de ruído, por parte da Associação Cultural Lajense, para realização de Baile “Folias de Carnaval” no dia 09 de fevereiro na sede dessa associação das 21h às 03h da manhã. -----

----- Após analisado e discutido foi aprovado por unanimidade. -----

----- Pedido de licença de ruído, por parte dos Lions Clube das Flores, para realização de Baile de Carnaval no dia 23 de fevereiro no salão da Casa do Povo das Lajes das Flores das 21h às 04h da manhã. -----

----- Após analisado e discutido foi aprovado por unanimidade. -----

PEDIDOS DE APOIOS

----- Esteve presente um pedido Pedido de apoio, por parte da Escola Básica e Secundária das Flores, para obras no espaço exterior à Escola das Lajes. -----

----- Após analisado e discutido foi aprovado por unanimidade analisar a realização de pequenas intervenções como colocação de caixas para saltos e pesos. -----

----- Pedido de apoio, por parte da Escola Básica e Secundária das Flores, para aquisição de fatos de treino para os Jogos Desportivos Escolares. -----

----- Após analisado e discutido foi aprovado por unanimidade apoiar com 467.71€. -----

----- Pedido de apoio, por parte dos membros da organização do Encontro de Turismo Flores e Corvo, para a realização da segunda edição. -----

----- Após analisado e discutido foi aprovado por unanimidade apoiar com despesas até ao valor de 2 500€. -----

AP
M. C. L.
----- Pedido de apoio, por parte do Morro Alto Sport Clube, para aquisição de equipamentos. -----

----- Após analisado e discutido foi aprovado por unanimidade apoiar com 600€, condicionados à garantia de aquisição dos 10 carros previstos, bem como a realização de pelo menos cinco provas por ano no concelho das Lajes das Flores.-----

----- Pedido de apoio, por parte da Associação de Amigos da Ilha das Flores, para deslocação de cozinheiro e foliões aquando da realização das Sopas de Espírito Santo. -----

----- Após analisado e discutido foi aprovado por unanimidade apoiar com as deslocações dos três cozinheiros e grupo de foliões. -----

----- Pedido de apoio, por parte da Sr.^a Ilda Henriques, para obras na Casa do Divino Espírito Santo do Outeiro, na Fajãzinha. -----

----- Após analisado e discutido foi aprovado por unanimidade apoiar com 1 500€ e alunar o pedido em nome da Casa do Divino Espírito Santo do Outeiro, anteriormente, aprovado na reunião de 02-11-2018. -----

TAPADAS

----- Esteve presente um pedido de cedência contratual de tapadas por parte do Sr. Luciano Eugénio Gonçalves Gomes a favor do Sr. César Filipe Valadão Gomes a tapada Pico dos Grotões com o artigo 4480. -----

----- Após análise e discussão foi aprovado por unanimidade. -----

----- Esteve presente um pedido de sucessão de tapadas por falecimento do arrendatário por parte do Sr. César Filipe Valadão Gomes para as tapadas Grotão Fundo (art.º 1146) e Silvado (art.º 1084) em nome de seu pai António Rafael Gonçalves Gomes. -----

----- Após análise e discussão foi aprovado por unanimidade. -----

----- Esteve presente um pedido de sucessão de tapadas por falecimento do arrendatário por parte da Sr.^a Francisca Maria de Sousa Vasconcelos Avelar em nome do seu tio Roberto António Vasconcelos. -----

----- Após análise e discussão foi indeferido por unanimidade mediante o seguinte parecer jurídico: -----

----- “1 - A autarquia tem presente o requerimento da Senhora Francisca Avelar, em anexo, dando-se por reproduzido; considerando, todavia, que a interessada não faz prova da sua qualidade de herdeira, nomeadamente a autarquia desconhece que tenha havido habilitação de herdeiros e se a interessada à mesma se habilitou ou não, o requerimento merece ser indeferido, nos termos, para os efeitos e à luz do regulamento municipal do arrendamento de tapadas, em vigor (v.g., cfr. o disposto no seu art.º 12.º/1). 2 - Mais delibera a autarquia, para os efeitos do cit. art.º 12º/1 do regulamento municipal em referência, questionar formalmente o Sr. Stefano Vaelntino de Vasconcelos, filho do falecido, Sr. Roberto Vasconcelos, anterior arrendatário da tapada ora concretamente em apreço, quanto a saber se o mesmo pretende ou não suceder no arrendamento respetivo, mas devendo sempre, ainda que a resposta seja afirmativa, o mesmo apresentar a esta autarquia a prova sobre a respetiva habilitação de herdeiros, nos termos legais e a demais prova quanto aos pressupostos regulamentares (cfr. art.º 3.º do referido regulamento - ser residente no Município e ser ou pretender ser agricultor...) para poder continuar o arrendamento. 3 - Mais delibera a autarquia

que, não sendo feita prova, por habilitação de herdeiros, nos termos e para os efeitos das duas deliberações precedentes, a tapada será decretada “devoluta” e será colocada no mercado, nos termos gerais estabelecidos no referido regulamento municipal (cfr. art.º 3.º/2 do mesmo regulamento municipal). 4 - Antes, porém, para efeitos do disposto nos arts. 121.º e 122.º/1 do Código do Procedimento Administrativo, deverá (i) a requerente, Sr.ª Francisca Avelar, querendo, pronunciar-se-á em audiência prévia, por escrito, em 10 dias úteis a contar da notificação da presente deliberação, quanto ao presente projecto de decisão camarário relativamente ao por si peticionado; e (ii) deve notificar-se imediatamente o Sr.º Stefano Vaelntino de Vasconcelos, filho do anterior falecido arrendatário da referida tapada, para o efeito da deliberação n.º 2, acima identificada”. -----

-REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS-

----- Esteve presente uma proposta de alteração do Regulamento dos Serviços Municipais. -----

----- Foi proposto criar duas subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, conforme se discrimina: a) Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira. a.1) Subunidade orgânica administrativa; a.2) Subunidade orgânica contabilidade; a.3) Subunidade orgânica de recursos humanos; a.4) Subunidade orgânica de contratação pública. b) Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente; b.1) Subunidade orgânica de urbanismo e obras particulares; b.2) Subunidade orgânica obras, equipamentos, serviços urbanos e ambiente. -----

----- Também foi proposto a alteração do estatuto remuneratório dos dirigentes das unidades orgânicas flexíveis de 3.º e 4.º grau. A remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau, é fixada, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, respetivamente, em 1 819,38€ e 1 613,42€, as quais correspondem à 5.ª e 4.ª posições remuneratórias da carreira geral de técnico superior. -----

----- Após análise e discussão foi aprovado por unanimidade bem como remeter para a Assembleia Municipal. -----

DECLARAÇÕES

----- Esteve presentes duas declarações previstas na instrução dos processos de fiscalização prévia referentes à Empreitada de Construção da Incubadora de Empresas, uma referente à não existência de servidões administrativas sobre prédios de terceiros necessárias à realização de trabalhos preparatórios ou acessórios da obra e a outra define e enquadra a obra nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º das instruções sobre a organização de processos para fiscalização prévia. -----

----- Após análise e discussão foi aprovado por unanimidade. -----

PARA CONHECIMENTO

----- Esteve presente para conhecimento a 2.ª Modificação ao orçamento – Despesas bem como a 1.ª Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) e às Atividades Mais Relevantes – AMR. -----

----- Esteve presente para conhecimento a listagem de pagamentos efetuados na última quinzena. -----

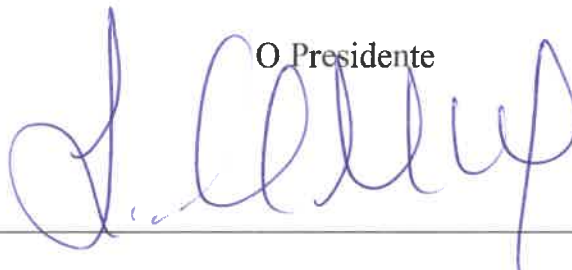
Handwritten signature and initials in blue ink, possibly reading "D.º wh".

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

----- Eram onze horas e cinquenta e cinco minutos. -----

----- E eu, João Henrique de Sousa Nicolau a redigi e subscrevi: -----

O Presidente


A Secretária



4
Dr.º

Exm^o senhor
Presidente da Câmara
Municipal das Lajes das
Flores
Dr.^o Luís Maciel

Junto envio o requerimento da tapada e anexo certidões: de óbito e de nascimento, respeitantes a Roberto António de Vasconcelos e a de nascimento de Francisca Maria de Sousa Vasconcelos Avelar, comprovando a minha linha familiar, neste caso sobrinha.

Atenciosamente

FRANCISCA AVELAR

(Francisca Maria de Sousa Vasconcelos Avelar)

Handwritten initials and signature in the top left corner.

Requerimento

Francisca Maria de Sousa Vasconcelos Avelar, natural da freguesia da Lomba, concelho de Lajes das Flores, onde reside na Estrada Regional, n.º 16, portadora do cartão de cidadão n.º 08531036 0 ZYO, válido até 03/01/2022, emitido pelos Serviços Competentes da República Portuguesa. Portadora do NIF: 192.336.401, com Licença de Exploração n.º 980.106.004.497 A, com sede na freguesia da Lomba concelho de Lajes das Flores. Venho requerer a tapada de Roberto António de Vasconcelos, que por conseguinte meu tio pré -falecido em 23 de Dezembro de dois mil e dezassete, que por óbito do mesmo o seu legítimo herdeiro não demonstrou qualquer interesse da mesma. E eu por necessitar de área na minha exploração em virtude de que tenho dois contratos de arrendamento que estão a chegar ao seu término e os senhorios não querem voltar a fazer novos contratos de arrendamento, solicito que me seja deferido o seguinte pedido.

Sem outro assunto de momento.

Apresento a V. Ex^a os meus melhores cumprimentos.

Lomba das Flores, 09 de Janeiro de 2019

----- FRANCISCA AVELAR -----

(Francisca Maria de Sousa Vasconcelos Avelar)

Handwritten signature



Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Santa Cruz das Flores

Rua da Esperança - Palácio da Justiça
Tel.: 292592187 Fax.: 292592276
Email: registos.scflores@irn.mj.pt

Fotocópia Não Certificada com valor de informação.

2019-01-08 11:56

2º Ajudante, Maria Luísa Marques Pedro Inácio

.....

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Santa Cruz das Flores
Assento de Óbito n.º 1 do ano de 2018

Falecido

Nome: **Roberto António de Vasconcelos *****
Sexo: **Masculino *****
Idade: **70 anos *****
Estado: **Divorciado(a) de Aura Maria da Ponte Bento*****
Naturalidade: **freguesia de Lomba *****
concelho de Lajens das Flores ***
Última residência habitual: **Rua do Quarteirto, n.º 2, freguesia da Lomba, concelho de Lajes das Flores *****

Pai: **António Dias de Vasconcelos *****
Mãe: **Maria Cândida de Vasconcelos *****

Hora e data do falecimento: **09 horas e 45 minutos , do dia 23 de dezembro de 2017 *****
Lugar: **freguesia de Santa Cruz das Flores *****
concelho de Santa Cruz das Flores ***
Sepultado: **no cemitério da freguesia da Lomba, concelho de Lajes das Flores. *****

Declarante(s): **Rui Manuel Teixeira Piedade, com residência habitual em freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores *****
Menções especiais: **Declaração prestada perante oficial público. *****
Data do assento: **02 de janeiro de 2018 *****

O/A Escriurário Superior, Ludgero Augusto Cardoso Avelar , Por competência própria

Processo n.º 1/ 2018



Assento de Óbito 1/2018, Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Santa Cruz das Flores

Cota : Assento de nascimento n.º 2875 do ano de 2008 da Conservatória do Registo Civil de Santa Cruz das Flores. - 2018-01-02

Cota : Cota: Elaborado procedimento de habilitação de herdeiros e registos, na Conservatória de Lajes das Flores. Proc.nº.22/2018. - 2018-05-17

Handwritten signature



Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Santa Cruz das Flores

Rua da Esperança - Palácio da Justiça
Tel.: 292592187 Fax.: 292592276
Email: registos.scflores@irn.mj.pt

Fotocópia Não Certificada com valor de informação.

2019-01-08 11:57

2º Ajudante, Maria Luísa Marques Pedro Inácio

.....

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial Santa Cruz das Flores
Assento de Nascimento n.º 2875 do ano de 2008

Handwritten signature and initials in blue ink.

Registando

Nome próprio: **Roberto António *****
Apelidos: **de Vasconcelos *****
Sexo: **Masculino *****
Hora e data do nascimento: **04 horas e 00 minutos , do dia 9 de Junho de 1947 *****
Naturalidade: **freguesia de Lomba *****
concelho de Lajes das Flores ***

Pai

Nome: **António Dias de Vasconcelos *****
Idade: **29 anos *****
Estado: **Casado(a) *****
Naturalidade: **freguesia de Lomba *****
concelho de Lajes das Flores ***
Residência habitual: **Rua do Outeiro, freguesia da Lomba, concelho de Lajes das Flores *****

Mãe

Nome: **Maria Cândida de Vasconcelos *****
Idade: **25 anos *****
Estado: **Casado(a) *****
Naturalidade: **freguesia de Lajes das Flores *****
concelho de Lajes das Flores ***
Residência habitual: **Rua do Outeiro, freguesia da Lomba, concelho de Lajes das Flores *****

Avós paternos: **Manuel Caetano de Vasconcelos e Maria Dias Vasconcelos *****
Avós maternos: **João José da Silva e Emília Cândida *****

Declarante(s): *******
Menções especiais: *******
Testemunha(s): *******
Data do assento: **7 de Outubro de 2008 *****

O/A 2º Ajudante, Maria Luisa Marques Pedro Inácio , Por competência própria

Processo n.º 2936/ 2008



Assento de Nascimento 2875/2008, Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial Santa Cruz das Flores

Averbamento nº. 1, de 2008-10-07

Casou catolicamente com Maria Immacolata Longo, em 28 de Abril de 1973, na paróquia de Nossa Senhora de Montreal, Canadá. assento n.º 17801/83 do ano de 1984, da Conservatória dos Registos Centrais. Boletim n.º 4/84; Maço n.º 1. Em 31 de Janeiro de 1984

2º Ajudante(a) Maria Luisa Marques Pedro Inácio, Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores

Averbamento nº. 2, de 2008-10-07

O casamento averbado sob o n.º 1, foi dissolvido por divórcio decretado por sentença de 14 de Dezembro de 1990, transitada em julgado, proferida pelo Tribunal Superior do Distrito de Saint-Francois-Provincia do Quebec- Canadá, revista e confirmada. Boletim n.º 7; Maço n.º 4; Ano de 2003. Em 30 de Maio de 2003

2º Ajudante(a) Maria Luisa Marques Pedro Inácio, Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores

Averbamento nº. 3, de 2008-10-07

Casou civilmente com Aura Maria da Ponte Bento, no dia 11 de Dezembro de 1993, em Montereal-Quebec, Canadá, posteriormente a 30 de Dezembro de de 1994, casou católicamente com o referido cônjuge, na Igreja da Imaculada Conceição de Stoughton, Mass. Assento de casamento n.º 3-C de 2005, desta Conservatória. Em 26 de Abril de 2005.

2º Ajudante(a) Maria Luisa Marques Pedro Inácio, Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores

Cota : Informatização do assento n.º 100/1947, lavrado em 8 de Julho de 1947, na Conservatória do Registo Civil de Santa Cruz das Flores - 2008-10-07

Averbamento nº. 4, de 2008-10-08

O casamento averbado sob o n.º 3, foi dissolvido por divórcio decretado por sentença de 1 de Junho de 2008, transitada em 23 de Junho de 2008, proferida pelo Circulo Judicial de Angra do Heroísmo. Averbamento n.º 2 ao assento de casamento n.º 3-C/2005, desta Conservatória. Doc. n.º 17; Maço N.º 2; Ano de 2008.

2º Ajudante(a) Maria Luisa Marques Pedro Inácio, Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores

Averbamento nº. 5, de 2018-01-02

Faleceu em 23 de Dezembro de 2017, na freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores. Assento de Óbito n.º 1/2018 da Conservatória do Registo Civil de Santa Cruz das Flores.

Escriturário Superior(a) Ludgero Augusto Cardoso Avelar, Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Santa Cruz das Flores

Handwritten signature in blue ink.



Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Santa Cruz das Flores

Rua da Esperança - Palácio da Justiça
Tel.: 292592187 Fax: 292592276
Email: registos.scflores@irn.mj.pt

Fotocópia Não Certificada com valor de informação.

2019-01-08 11:59

2º Ajudante, Maria Luísa Marques Pedro Inácio

Handwritten signature of Maria Luísa Marques Pedro Inácio.
.....

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial Lajes das Flores

Assento de Nascimento n.º 121 do ano de 2008

Registando

Nome próprio: **Francisca Maria *****
Apelidos: **de Sousa Vasconcelos *****
Sexo: **Feminino *****
Hora e data do nascimento: **06 horas e 30 minutos , do dia 20 de Janeiro de 1968 *****
Naturalidade: freguesia de **Lomba *****
concelho de **Lajes das Flores *****

Pai

Nome: **Francisco Maria Vasconcelos *****
Idade: *******
Estado: **Casado(a) *****
Naturalidade: freguesia de **Lomba *****
concelho de **Lajes das Flores *****
Residência habitual: **Canada da Senhora, freguesia da Lomba, concelho de Lajes das Flores *****

Mãe

Nome: **Maria Antónia de Sousa Vasconcelos *****
Idade: *******
Estado: **Casado(a) *****
Naturalidade: freguesia de **Lomba *****
concelho de **Lajes das Flores *****
Residência habitual: **Canada da Senhora, freguesia da Lomba, concelho de Lajes das Flores *****

Avós paternos: **António Dias Vasconcelos e Maria Cândida de Vasconcelos *****
Avós maternos: **José Tomás Vasconcelos e Maria Vieira de Sousa *****

Declarante(s): *******
Menções especiais: *******
Testemunha(s): *******
Data do assento: **3 de Abril de 2008 *****

O/A Conservador, Isabel Maria Paiva Pinheiro de Magalhães , Por competência própria

Processo n.º **140/ 2008**

Assento de Nascimento N.º 121/2008, Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial Lajes das Flores

IPW

Averbamento n.º 1, de 2008-04-14

Casou civilmente com Ludgero Augusto Cardoso de Avelar, em 20 de Maio de 1991, na Conservatória de Lajes das Flores e alterou o nome para Francisca Maria de Sousa Vasconcelos Avelar, por efeito do casamento. Assento de Casamento n.º 2/1991 da Conservatória de Lajes das Flores. Em 21 de Maio de 1991.

Conservador(a) Isabel Maria Paiva Pinheiro de Magalhães, Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Lajes das Flores

Averbamento n.º 2, de 2008-04-14

Casou catolicamente com o cônjuge referido no averbamento n.º 1, em 27 de Julho de 1991. Doc. n.º 3, maço n.º 5, ano de 1991. Em 29 de Julho de 1991.

Conservador(a) Isabel Maria Paiva Pinheiro de Magalhães, Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Lajes das Flores

Cota : Informatização do assento n.º 3/1968, lavrado em 30/01/1968, na Conservatória de Lajes das Flores. - 2008-04-14

AP
D. S. Costa



SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

INSTITUTO REGIONAL DE Desenvolvimento Agrário

UNEP/FAO

Unidade de Extensão Regional

REGIÃO DA CACTÓFIORA DOS ANGRÓS

N.º Cédula de Espécimes: 980/0001/197A

1. Proprietário ou Cultor:

Nome ou Designação Social: Francisco Manoel Soares de Sá, s/n.º 2.º andar
Morada: Rua da Amargosa, 100
Código Postal: 9460-100, Loulé, Alentejo
Localidade: Loulé, Alentejo Alentejo
Telefone: (07) 911 11 00 - Celular: 91 472 91 00
Fax: 91 472 91 00
N.º: 100 Loulé

2. Identificação da Espécie:

Designação: Frutificação Músculo de carne, Cereus chrysanthus
Sujeito: Loulé
Fragmento: Loulé
Número: 580/151 - Número: 442/1

3. Identificação da Espécie: Cereus chrysanthus, s/n.º 2.º andar

Nome: Loulé

4. Tipo de Documento: Documento de identificação de espécime

Tipos:

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Emitida em Angra de Heroísmo, segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2011

O Director Regional

João Maria Pereira
João Maria Pereira

doranicolau@cmlajesdasflores.pt

De: Beto Vasconcelos <betovasconcelos@cmlajesdasflores.pt>
Enviado: 31 de janeiro de 2019 10:58
Para: Dora Nicolau
Assunto: FW: Pedido de parecer jurídico - Transferência de Tapadas - Processo M.ª Fátima Medeiros

Conforme solicitado

De: MSAF <carlosfarinha@msaf.pt>
Enviada: 17 de janeiro de 2019 10:20
Para: Beto Vasconcelos <betovasconcelos@cmlajesdasflores.pt>
Cc: Luís Maciel <luismaciel@cmlajesdasflores.pt>; Tânia Cunha <taniacunha@cmlajesdasflores.pt>; Dora Nicolau <doranicolau@cmlajesdasflores.pt>
Assunto: Re: Pedido de parecer jurídico - Transferência de Tapadas - Processo M.ª Fátima Medeiros

Boa tarde, se é como refere, então o caso "muda de figura". Vamos por partes:

Questão:

Relativamente ao requerimento de Francisca Avelar:

- Uma vez que não consta da habilitação de herdeiros, a Sr.ª Francisca Avelar não poderá, por si só, suceder no arrendamento da tapada por falecimento do tio, certo?

R: Certo. Terá a autarquia de levar o assunto a reunião de CM, deliberar nesta reunião uma proposta de decisão, fazer audiência prévia à interessada e depois, em função da resposta, levar novamente o assunto a reunião de CM e decidir.

Assim, sugiro a seguinte minuta de deliberações, a dar posteriormente em audiência prévia à interessada:

"1 - A autarquia tem presente o requerimento da Senhora Francisca Avelar, em anexo, dando-se por reproduzido; Considerando, todavia, que a interessada não faz prova da sua qualidade de herdeira, nomeadamente a autarquia desconhece que tenha havido habilitação de herdeiros e se a interessada à mesma se habilitou ou não, o requerimento merece ser indeferido, nos termos, para os efeitos e à luz do regulamento municipal do arrendamento de tapadas, em vigor (v.g., cfr. o disposto no seu art. 12º/1).

2 - Mais delibera a autarquia, para os efeitos do cit. art. 12º/1 do regulamento municipal em referência, questionar formalmente o Sr ..., filho do falecido, Sr. Roberto Vasconcelos, anterior arrendatário da tapada ora concretamente em apreço, quanto a saber se o mesmo pretende ou não suceder no arrendamento respectivo, mas devendo sempre, ainda que a resposta seja afirmativa, o mesmo apresentar a esta autarquia a prova sobre a respectiva habilitação de herdeiros, nos termos legais e a demais prova quanto aos pressupostos regulamentares (cfr. art. 3º do referido regulamento - ser residente no Município e ser ou pretender ser agricultor...) para poder continuar o arrendamento.

3 - Mais delibera a autarquia que, não sendo feita prova, por habilitação de herdeiros, nos termos e para os efeitos das duas deliberações precedentes, a tapada será decretada "devoluta" e será colocada no mercado, nos termos gerais estabelecidos no referido regulamento municipal (cfr. art. 3º/2 do mesmo regulamento municipal).



4 - Antes, porém, para efeitos do disposto nos arts. 121º e 122º/1 do Código do Procedimento Administrativo, deverá (i) a requerente, Srª Francisca Avelar, querendo, pronunciar-se-á em audiência prévia, por escrito, em 10 dias úteis a contar da notificação da presente deliberação, quanto ao presente projecto de decisão camarário relativamente ao por si peticionado; e (ii) deve notificar-se imediatamente o Sr. ..., filho do anterior falecido arrendatário da referida tapada, para o efeito da deliberação nº 2, acima identificada”

Questão:

- Caso assim seja, o requerimento que fez terá de ir a reunião de Câmara, onde poderemos juntar o seu parecer, ou, desde já, poderemos responder sem o documento ir à reunião?

R: respondido no ponto precedente. O que significa que o meu anterior parecer sobre este assunto também não carece de ir à reunião. A exigência de habilitação de herdeiros tem sido prática seguida pela autarquia nesta matéria.

Questão:

O filho do Sr. Roberto, sendo a única pessoa habilitada à herança do pai, demonstrou perante este Município, apenas de forma verbal, que não pretendia suceder no arrendamento da tapada uma vez que não cumpre os requisitos para tal. Será necessário pedir que o faça por escrito ou poderemos “classificar” desde já a tapada como devoluta?

R: respondido na primeira questão, com a sugestão de deliberação que acima deixo.

Abraço

Carlos Farinha

MSAF - Morais Sarmiento, Almeida Farinha & Associados,

Sociedade de Advogados SP, RL